Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 12463/2020

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/119028/2012 |
| **PROTOCOLO** | : 1365835 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO |
| **JURISDICIONADO** | : WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO / MARIO ALBERTO KRUGER |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : Cons. JERSON DOMINGOS |

Vistos, etc

Trata o presente processo de julgamento da formalização do Contrato nº. 63/2012 e da execução financeira, oriundos do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 30/2012), tendo como responsável o Sr. Wiliam Douglas de Souza Brito e o Sr. Mario Alberto Kruger.

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular DSG – G.JD – 4582/2019, os responsáveis foram multados em 30 UFERMS, aderindo ao Refis, conforme certidão de quitação juntada nos autos (peça 31/32).

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. $6^0$ §$1^0$ da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Ante o exposto acima, DECIDO:

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 – E posteriormente, pelo encaminhamento Secretaria de Controle Externo, para dar seguimento ao trâmite do processo, com fulcro no art. 187, §4$^{0}$ do Regimento interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 07 de dezembro de 2020.

**Cons. JERSON DOMINGOS**
Relator

AMG